



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

---

Projeto de Lei n.º 152/XIV (1ª) –  
(PCP)

**Autor:** Deputado  
Nuno Fazenda (PS)

---

**Revoga o regime fundacional e estabelece um modelo de gestão democrática das instituições públicas de ensino superior (1.ª alteração à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições do ensino superior)**



## **ÍNDICE**

### **PARTE I - CONSIDERANDOS**

### **PARTE II - OPINIÃO DO (A) DEPUTADO(A) AUTOR(A) DO PARECER**

### **PARTE III - CONCLUSÕES**

### **PARTE IV- ANEXOS**



---

**PARTE I - CONSIDERANDOS**

**a) Nota introdutória**

O Partido Comunista Português (PCP) tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 157/XIV/1.<sup>a</sup>, que visa proceder à primeira alteração à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições do ensino superior, revogando o regime fundacional e estabelecendo um modelo de gestão democrática das instituições públicas de ensino superior.

A iniciativa deu entrada em 11 de dezembro de 2019, tendo sido admitida no dia 16 do mesmo mês, data em que, por despacho de Sua Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia da República, baixou, na generalidade, à Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto (8.<sup>a</sup>), sendo anunciada na sessão plenária de 18 de dezembro de 2019.

O Projeto de Lei n.º 157/XIV/1.<sup>a</sup> é subscrito por dez Deputados do Grupo Parlamentar do PCP, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 167.º da Constituição e no artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República (RAR), que consagram o poder de iniciativa da lei e do artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República que define a forma de Projeto de Lei para as iniciativas de Deputados ou Grupos Parlamentares. Trata-se de um poder dos Deputados, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do RAR.

A Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto é competente para a elaboração do respetivo parecer.

**b) Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa legislativa**

O presente Projeto de Lei visa a revogação do regime fundacional, estabelecendo um modelo de gestão democrática das instituições públicas de ensino superior, procedendo para tal à 1.<sup>a</sup> alteração à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições do ensino superior (doravante RJIES).

Consideram os proponentes que a introdução do regime jurídico das instituições de ensino superior “não teve em devida consideração vários pareceres e reflexões de diversas entidades da comunidade de ensino superior” e que por isso não deu a “possibilidade de realização de um debate profundo sobre a alteração em causa”, referindo-se neste âmbito que o RJIES “introduziu profundas e negativas



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

transformações de sentido neoliberal no sistema de ensino superior português, atacando o seu carácter público”.

O signatários sustentam que o RJIES desembocou num “esvaziamento democrático notório” e que abriu “caminho para a privatização e mercantilização das instituições públicas” o que redundou em “o aluno deixa de ser visto como sujeito do direito constitucional de acesso aos mais elevados graus de ensino e passa a ser encarado como um consumidor de produtos educativos fornecidos por autênticas marcas comerciais” e desencadeou uma “preocupante deterioração das condições de trabalho no Ensino Superior”.

Concluem os proponentes que “O regime fundacional proposto foi uma total falácia quanto às supostas facilidades e flexibilidade que era suposto garantir em termos de gestão financeira, patrimonial e de pessoal. Rapidamente se tornou claro que a intenção não era, efetivamente, facilitar a vida às instituições dentro de um quadro de serviço público” e por isso propõem a “eliminação do regime fundacional e a alteração da orgânica e gestão das instituições” garantindo, segundo os proponentes, a “verdadeira autonomia na organização e gestão, nomeadamente, com a eliminação da limitação de contratação de pessoal docente e não docente”; a “participação e gestão democráticas exigidas pela Constituição, envolvendo professores, investigadores, estudantes e funcionários”; “participação de representantes da comunidade exteriores à instituição sem que esta fique refém de interesses que lhe são alheios, revogando a imposição de entidades externas nos órgãos de governo executivos” e a “incorporação de bons exemplos de autonomia, apontando uma perspetiva progressista e democrática para o seu desenvolvimento”.

**c) Enquadramento legal e antecedentes**

A nota técnica elenca e compila, com detalhe, o enquadramento legal nacional aplicável, para o qual se remete.

De acordo com a nota técnica produzida pelos serviços identificam-se as seguintes iniciativas pendentes, as quais aqui se reproduzem:

“Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)

Localizou-se apenas uma iniciativa legislativa pendente sobre matéria idêntica:



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

- 
- Projeto de Lei 153/XIV/1.<sup>a</sup> (PCP) - Financiamento do Ensino Superior Público.

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar (AP) verificou-se que, neste momento, não se encontra pendente qualquer petição sobre matéria idêntica ou conexas”.

No que concerne aos antecedentes parlamentares (iniciativas legislativas e petições), e em conformidade com o disposto na nota técnica, sinalizam-se as seguintes iniciativas:

“Iniciativas legislativas anteriores relevantes sobre a matéria:

- A iniciativa em apreço visa alterar a Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES). Esta lei teve origem na Proposta de Lei n.º 148/X/2.<sup>a</sup> (GOV), do Governo.

- Proposta de Lei 148/X/2.<sup>a</sup> (GOV) - Aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Votação: Aprovado com os votos contra do PCP, CDS-PP, BE, PEV, a favor do PS e abstenção do PSD.

- Projeto de Lei 792/XII/4.<sup>a</sup> (PS) - 1.<sup>a</sup> alteração à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), reforçando a gestão democrática das instituições.

Votação: Rejeitado com os votos contra do PSD, CDS-PP, a favor do PCP, BE, PEV e abstenção do PS.

- Projeto de Lei n.º 828/XII/4.<sup>a</sup> (PCP) - Procede à primeira alteração à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o "Regime jurídico das instituições do ensino superior".

Votação: Rejeitado com os votos contra do PSD, CDS-PP, a favor do PCP, BE, PEV e abstenção do PS.

- Projeto de Lei n.º 831/XII/4.<sup>a</sup> (BE) - Altera o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior introduzindo a paridade, reforçando o funcionamento democrático das universidades e extinguindo o regime fundacional

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Votação: Rejeitado com os votos contra do PSD, CDS-PP, a favor do PCP, BE, PEV e abstenção do PS.

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar (AP) não se localizou qualquer petição sobre matéria idêntica ou conexas”.

**d) Conformidade com os requisitos constitucionais, regimentais e formais**

A nota técnica elenca e compila, exaustivamente, a conformidade com os requisitos constitucionais, regimentais e formais, para a qual se remete. Não obstante essa remissão, frisa-se que se corrobora com o exposto na nota técnica, nomeadamente de «que, por motivos de segurança jurídica, deverão ser explícitas as matérias que necessitam de regulamentação».

**e) Enquadramento legal comparado**

No que compete ao enquadramento legal comparado remete-se para a exaustiva análise constante da nota técnica, documento que se anexa

**f) Consultas e contributos**

Sugere-se, em conformidade com o proposto pela nota técnica, a consulta, em sede de especialidade, das seguintes entidades:

“• Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

- Conselho Nacional de Educação
- CRUP - Conselho de Reitores
- CCISP - Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos
- APESP – Associação Ensino Superior Privado
- Associações Académicas
- FNAEESP – Fed. Nac. Ass. Estudantes do Ensino Superior Politécnico
- FNAEESPC – Fed. Nac. Ass. Estudantes Ensino Superior Particular e Cooperativo
- Sindicatos



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

---

- FENPROF – Federação Nacional dos Professores
- FNE – Federação Nacional dos Sindicatos da Educação
- FENEI – Federação Nacional do Ensino e Investigação
- SNESup – Sindicato Nacional do Ensino Superior
- Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais
- Confederações Patronais e Ordens Profissionais
- Estabelecimentos de Ensino Superior Públicos e Privados

**PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, exime-se o signatário do presente parecer de, nesta sede, manifestar a sua opinião sobre a iniciativa em apreço, reservando o seu grupo parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

**PARTE III - CONCLUSÕES**

A Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto, aprova o seguinte parecer:

O Projeto de Lei n.º 157/XIV/1.<sup>a</sup> foi apresentada nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, encontrando-se reunidos os requisitos formais e de tramitação exigidos para que seja apreciado e votada em Plenário da Assembleia da República.



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

**PARTE IV - ANEXOS**

Em conformidade com o cumprimento no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, anexa-se a nota técnica elaborada pelos serviços.

Palácio de S. Bento, 07 de fevereiro de 2020

O Deputado autor do Parecer



(Nuno Fazenda)

O Presidente da Comissão



(Firmino Marques)